



09 MAR 2017

000097

Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

09 de março de 2017

REQUERIMENTO nº ____/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve requer que, após os trâmites de praxe, seja apreciado o presente requerimento e, se aprovado, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal.

REQUEREM: Que seja oportunizada, neste ano de 2017, a concessão de anistia parcial da multa e dos juros moratórios incidentes em razão do não pagamento tempestivo dos tributos municipais, nos termos da Lei Municipal 4.324 de 14 de abril de 2015, prorrogando sua eficácia para que contemple, em seu campo de incidência, os débitos inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2016 – objeto ou não de demandas executivas fiscais ou de parcelamento administrativo ou judicial –, relativamente a qualquer exercício, desde que o fato gerador do tributo tenha ocorrido até 31/12/2016.

JUSTIFICATIVA: a arrecadação de receitas, mediante cobrança de tributos, é *conditio sine qua non* à existência do município e ao eficiente exercício e desempenho de suas funções. Paralelamente a isso, e atuando na via oposta, depara-se o administrador municipal com altas taxas de inadimplência tributária, que, invariavelmente, implicam grande volume de execuções fiscais que, não raramente, não logram satisfazer o crédito municipal ou o fazem de modo parcial e muitos exercícios financeiros após sua propositura, representando grande ônus à municipalidade.

A lei epígrafada logrou contornar de maneira eficiente a questão conciliando, de forma excelente, a necessidade da Administração Pública por recursos e a incapacidade do cidadão em honrar com seus débitos – inquestionavelmente agravada neste período de crise financeira.

Portanto, é no melhor interesse da Administração municipal e da população de Campo Bom que apresentamos o presente requerimento.

Atenciosamente,


Ver. Maximiliano Messias de Souza
PMDB